

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAREMA.

Contrato nº: 059-2014

Contratante: Município de Marema – SC.

**Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF n. 07.753.029/0001-93**

Objeto: Levantamento do Patrimônio Público do Município

CONTRATANTE: Município de Marema – SC, com sede Administrativa sito a Rua Vidal Ramos n. 357, centro, Marema, CGC n. 78.509.075/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALDOMIRO BEVILAQUA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marema,

CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, com sede da Rua Victor Konder, 1005, sala 303, centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF n. 07.753.029/0001-93, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. **LEONARDO R. CASSOL**, abaixo assinado.

Que entre si fazem de um lado o Município de Marema – SC, com sede Administrativa sito a Rua Vidal Ramos n. 357, centro, Marema, CGC n. 78.509.075/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALDOMIRO BEVILAQUA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marema, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, com sede da Rua Victor Konder, 1005, sala 303, centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF n. 07.753.029/0001-93, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. **LEONARDO R. CASSOL**, abaixo assinado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de serviço para realização de procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal e respectivos Fundos Municipais, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o estado de conservação, realizando a reavaliação /depreciação de todos os bens, de acordo com a Legislação vigente.

O CONTRATADO deverá verificar a integridade do bem, a afixação da plaqueta de identificação, se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, devendo ao final fornecer relatório circunstanciado de todos os bens moveis e imóveis inservíveis e servíveis, por unidade responsável, para possíveis medidas legais que poderão ser tomadas, devendo ainda elaborar termos de responsabilidade por unidade responsável.

O CONTRATADO deverá fornecer planilhas com os valores a serem ajustados na contabilidade do Município, devendo inserir/alimentar os dados junto ao sistema patrimonial do Município (Betha Patrimônio).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do CONTRATADO, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de mão de obra, pessoal, maquinário, veículo e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, para fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros).

Dentro o serviço realizado pelo CONTRATADO deverá constar:

- a) Identificação física dos bens móveis em todas as repartições públicas municipais, secretaria, departamento e setores do CONTRATANTE, inclusive os vinculados a Fundos Municipais;
- b) Padronização do etiquetamento, planilhamento e descrição detalhada dos bens móveis e imóveis;
- c) Digitação em sistema informatizado de todos os bens móveis e imóveis;
- d) Reavaliação/depreciação de todos os bens móveis e imóveis;
- e) Individualização dos bens inservíveis;
- f) Realização de **registro fotográfico** de todos os edifícios públicos, veículos, máquinas e equipamentos, com deslocamento a todas as comunidades do interior onde se encontrarem tais bens;
- g) Busca junto ao Cartório do Registro de Imóveis das Certidões atualizadas de todos os bens imóveis do Município;
- h) Elaboração de relatório completo dos bens móveis e imóveis, abrangendo as seguintes categorias:
 - por ordem numérica;
 - por ordem alfabética;
 - por Secretarias/Departamentos;
 - por Unidades Responsáveis;
 - por itens;
 - por tipos;
 - por grupos.
- i) Elaboração dos Termos de Responsabilidade por Unidade Responsável;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1.- O presente Contrato terá vigência a partir da sua publicação por um período de até 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.- O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.800,00 (reais).

3.2.- O pagamento será efetuado em 01 parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relatórios circunstanciados dos serviços executados, com quitação após a entrega do relatório final.

3.3.- Os valores contratados para a execução dos serviços, são fixos e irredutíveis.

3.4.- O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Contratante;
- b) em caso de qualquer inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços contratados, correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1.- DA CONTRATADA:

5.1.1.- A Contratada, obriga-se pela execução dos serviços contratados através de profissionais devidamente habilitados, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços;

5.1.2.- Obriga-se ainda a Contratada a fornecer Relatório completo, conforme contido no objeto.

5.1.3.- fornecer as devidas Notas Fiscais.

5.1.4 – Arcar com todas as despesas relativas a tributos e demais emolumentos incidentes sobre a realização dos serviços.

5.1.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relativas a salários e encargos sociais de seus funcionários e prepostos, não caracterizando o presente qualquer vínculo empregatício entre as partes.

5.2.- DO CONTRATANTE:

5.2.1.- efetuar o pagamento conforme pactuado, mediante apresentação de fatura;

5.2.2.- fornecer toda orientação necessária, dando condições para a execução dos serviços, para a perfeita realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1.- A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1.- A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - As demais penalidades previstas nos Arts. 86 a 99 da Lei no 8.666/93.

III - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.2.- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

I - rescisão contratual;

II- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 – Os recursos administrativos serão aqueles previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence o Município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Marema-SC, em 24 de junho de 2014.

**MUNICÍPIO DE MAREMA
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**FAEE Sup. e Loc. de Sistemas LTDA
LEONARDO R. CASSOL
Sócio-Gerente
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Testemunha

Testemunha

Visto em ____/____/____
Assessoria Jurídica

Contrato nº: 059-2014

Contratante: **Município de Marema – SC.**

Contratado: **FAEE Sup. e Loc. de Sistemas LTDA**
CNPJ/MF n. 07.853.029/0001-93

Objeto: **Levantamento do Patrimônio Público do Município**

Valor: 7.800,00 (reais)

Prazo: até 30/12/2014

Marema, 24 de junho de 2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal